



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 10 de janeiro de 2024

PROCESSO CFM Nº 011/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Conjunto D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 33583550000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº. 108383949112, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP: 04571-936 - Cidade Monções - São Paulo/SP, representada neste ato pela Sra. **CARLOTA BRAGA**, administradora de empresas, brasileira, casada, residente em Brasília, portadora do documento de identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] e pela Sra. **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, engenheira, brasileiro, casada, portadora do documento de identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (**DA VIGÊNCIA**), de acordo com o contrato original celebrado em 09 de abril de 2020.

2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda

do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **09/04/2024 a 09/04/2025**.

3 - DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS CÓDIGO DE ÁREA 61	QUANT. MENSAL (A)	VALOR UNITARIO (B)	VALOR ANUAL (C) (x 12 meses)
1	Assinatura Básica (18 acessos x 12 meses)	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ATENÇÃO: Assinatura Básica internet de alta velocidade 4G - com pacote de dados de "20GB" POR ACESSO , para utilização de Smartphone (16 acessos). Nota* - Quando a franquia contratada for atingida, será permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente, sendo reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.	16 com 20GB	R\$ 12,06	R\$ 2.315,52
3	Assinatura Tarifa Zero Local (16 acessos x 12 meses)	16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	VC1 Caixa Postal (minutos)	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	VC1 Móvel-Fixo (minutos)	11.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	VC1 Móvel-Móvel - mesma operadora (minutos) - intra-grupo	ILIMITADO SEM VALOR DE COBRANÇA 10.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	VC1 Móvel-Móvel - outras operadoras (minutos)	12.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	VC1 Móvel-Móvel em roaming (minutos)	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	VC1 Móvel-Fixo em roaming (minutos)	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	SMS - Envio de Mensagem de texto (mensagem)	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	MMS - Envio de Mensagem de imagem (mensagem)	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	VC2 Móvel - Móvel - mesma operadora	11.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	VC2 Móvel - Móvel- outras operadoras	11.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	VC2 Móvel - Fixo	12.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00

15	VC3 Móvel - mesma operadora	15.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	VC3 Móvel - outras operadoras	15.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	VC3 Móvel - Fixo (minutos)	16.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Roaming Internacional (sob dmenada)	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	-
VALOR GERAL ANUAL			R\$ 30.000,00	R\$ 2.315,52

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - Serviços de telecomunicações - telefonia e internet.

6 - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive as que tratam dos valores atualmente praticados.

7 - DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

VILMA GOMES
Gestora do Contrato

CARLOTA BRAGA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
TELEFÔNICA BRASIL S.A

GLEDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 15/01/2024, às 16:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Turíbio Teixeira Pires de Campos, Advogado**, em 16/01/2024, às 10:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 16/01/2024, às 14:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Gomes da Silva, Analista**, em 16/01/2024, às 14:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 12/03/2024, às 09:10, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELEFÔNICA BRASIL S/A registrado(a) civilmente como CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 17:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 05/04/2024, às 20:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653258** e o código CRC **60117899**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000005900-5 | data de inclusão: 10/01/2024